

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 00030/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho de tinta, toner e assistência de computadores, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Santa Luzia/PB.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 19/10/2015 – HORÁRIO: 09:30 HORAS

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, das 08:00 às 12:00 hs. **ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO,** na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia/PB ou pelo Fone 83-3461-2299.

SANTA LUZIA/PB, 05 de outubro de 2015.

JONAS PEREIRA DE ANDRADE

Pregoeiro Oficial

LEI N.º 783/2015

Em, 05 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a autorização para alienar e fazer a respectiva desafetação, os veículos com PLACA KAM-6707/PB; NPR-2088/PB; MOK-5661/PB, e, MOK-5651/PB, todos pertencentes a municipalidade e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Esta Lei dispõe sobre a autorização para alienar e fazer a respectiva desafetação, dos veículos da frota municipal de placa KAM-6407/PB ano de 2004/2004, de placa NPR-2008/PB ano 2009/2010, de MOK-5661/PB ano 2011/2011, e o de placa MOK-5651/PB ano 2010/2011.

Art. 2.º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar e fazer a respectiva desafetação do veículo: ESPÉCIE/TIPO: CAR/CAMINHONE/FURGÃO - MARCA/MODELO: PEUGEOT/BOXER/FURGÃO/CUR, ANO 2004/2004, MOVIDO A DIESEL, CATEGORIA: OFICIAL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CAP/POT/CIL: 1.5T/103/CV, PLACA KAM6407/PB – CHASSI: 936231BZ241020249;

Art. 3.º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar e fazer a respectiva desafetação do veículo ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2009/2010, MOVIDO ALCO/GASOL, CATEGORIA: OFICIAL, COR PREDOMINANTE: BRANCA, CAP/POT/CIL: 5/P/71/CV, PLACA NPR-2088/PB – CHASSI: 9BWAA05W7AP023756;

Art. 4.º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a alienar e fazer a respectiva desafetação do veículo ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV, ANO 2011/2011,

MOVIDO: ALCO/GASOL, CATEGORIA: OFICIAL, COR PREDOMINANTE: PRETA, CAP/POT/CIL: 5/P/71/CV, PLACA MOK-5661/PB – CHASSI: 9BWAA05U3BP142601;

Art. 5º. Fica ainda, por fim, o Poder Executivo autorizado a alienar e fazer a respectiva desafetação do veículo ESPÉCIE/TIPO: PAS/AUTOMÓVEL - MARCA/MODELO: I/VW/SPACEFOX/GII, ANO 2010/2011, MOVIDO ALCO/GASOL, CATEGORIA: OFICIAL, COR PREDOMINANTE: PRATA, CAP/POT/CIL: 5/P/104/CV, PLACA MOK-5651/PB – CHASSI: 8AWPB05Z6BA507376.

Art. 6º. Por força desta lei ocorre a desafetação dos bens móveis mencionados nos artigos anteriores.

§1º. O estado de conservação do veículo mencionado no art. 2º é péssimo e está em desuso, pois foi envolvido em acidente automobilístico no ano de 2005/2006, enquanto que os demais veículos estão em estado de conservação regular.

Art. 7º. Os recursos arrecadados com a venda dos mencionados bens serão aplicados em investimentos.

Art. 8º. As despesas para o cumprimento desta norma correrão por conta de dotações do orçamento geral do município, no que for de responsabilidade da municipalidade.

§ 1º. Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontrar, inclusive, quanto à questão de impostos e multas, se houver.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 05 de outubro de 2015.



JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal